



Ministério da Cultura

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Brasília/DF, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.264.142/0002-00**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas o Senhor **GERMANO ANDRADE LADEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.637.517, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 946.932.346-72, designado pela Portaria nº 497 – Secretaria Executiva, de 21 de junho de 2012, publicada no DOU de 21 de junho de 2012, no uso das atribuições constantes da Portaria n.º 120 – Secretaria Executiva, de 30 de março de 2010, publicada no DOU de 31 de março de 2010, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2014**, publicado no Diário Oficial da União nº 192 de 06/10/2014, **Processo Administrativo n.º 01400.041515/2014-23, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais e Equipamentos Esportivos**, visando equipar os Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUs, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão nº 12/2014**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Detentora da Ata:**

**C & C CAMPINAS COMERCIAL LIMITADA - EPP, CNPJ nº 16.501.564/0001-48**, com sede na Rua Arnaldo Barreto, 1060 – Sobreloja Conjunto B, São Bernardo, Campinas/SP, CEP: 13.130-420, Telefone/fax nº: (19) 3272-5222, representada por seu Sócio Diretor, o Senhor **JOSÉ EUDES CORREIA BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.824.207-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.202.328-02.

REGIÃO	LOTE	ITEM	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
CENTRO-OESTE	15	86	UNID	352	34,00	11.968,00
		87	UNID	352	85,00	29.920,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15 DA REGIÃO CENTRO-OESTE</b>						<b>R\$ 41.888,00</b>



## Ministério da Cultura

VALOR TOTAL DA ATA

R\$ 41.888,00

### 3. VALIDADE DA ATA

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**4.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **4.6.1**, **4.6.2** e **4.6.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,





**Ministério da Cultura**

devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, 20 de outubro de 2014.

Pelo Órgão Gerenciador:

  
GERMANO ANDRADE LADEIRA

Ordenador de Despesas

Pela Empresa Detentora da Ata:

  
JOSE EUDES CORREIA BARBOSA

Sócio Diretor

Testemunhas:

  
Nome: RAFAELA APº JOH GASSO

CPF n.º: 067.007.009-22

  
Nome: CARLA PEARSON

CPF n.º: 250.362.698-02

**16.501.564/0001-48**  
C & C CAMPINAS COMERCIAL  
LIMITADA - EPP  
Ins. Est.: 795.279.290.111  
Rua Arnaldo Barreto, 1060 - Sl. B  
São Bernardo - CEP 13030-420  
CAMPINAS - SP